



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA  
CENTRO ADMINISTRATIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
(38) 9 9161.5055 - E-mail: [visa@janauba.mg.gov.br](mailto:visa@janauba.mg.gov.br)

## ALVARÁ SANITÁRIO

**Nº 0066/24**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária do Município de Janaúba/MG, de acordo com a legislação vigente, resolve conceder pelo período de 01(um) ano, o Alvará Sanitário ao estabelecimento A. P. RAMOS SILVEIRA DISTRIBUIDORA – CNPJ 21.937.737/0001-05 – R. CIRILO BARBOSA, 220 - CENTRO, classificada como Médio Risco B (nível de risco II), conforme Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, Resolução SES/MG nº 7.426, de 25 de fevereiro de 2021 e Lei Estadual 13.317/99, artigos 81 a 85, que o habilita a manter a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS, conforme descrita abaixo.

**ESTE ESTABELECIMENTO É AUTORIZADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL A EXERCER EXCLUSIVAMENTE AS ATIVIDADES ABAIXO:**

**Atividade Econômica Principal:**

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente

**Atividades Econômicas Secundárias:**


47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

**Este alvará sanitário tem validade de um ano, a partir da sua data de expedição.**

Janaúba/MG, 28 de Fevereiro de 2024.

Layessa Silveira Souto  
Coordenadora da Vigilância Sanitária  
Matrícula 47349

  
**Layessa Silveira Souto**  
Coordenadora de Vigilância Sanitária  
Janaúba-MG

**OBSERVAÇÕES**

- Este documento deverá ser fixado em local visível ao público.
- O presente Alvará deverá ser renovado anualmente, conforme o disposto no Código Municipal de Saúde – Lei 1965/2012.
- Este documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.